

PL 305/2001

JUSTIFICATIVA

Objetivamos com nossa proposta disponibilizar na Rede Municipal de Ensino profissionais da área de Assistência Social, acrescentando uma melhoria para a comunidade, pais de alunos e alunos, na prestação do serviço de educação.

Temos lido nas revistas e nos jornais as ameaças das drogas e da criminalidade tornarem-se presentes no cotidiano das pessoas. Esse perigo impõe ao Poder Público o dever de orientar e assistir, preventivamente, fortalecendo o caráter e a personalidade de nossos jovens.

A medida se faz extremamente necessária em função da problemática cada vez mais complexa do mundo em que vivemos e da maneira como as famílias enfrentam estas condições.

Necessário se faz desta forma que tomemos providências para proporcionar aos jovens e seus pais um melhor atendimento dentro da escola em que está matriculado.

O disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu artigo 86: "A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.", incentivou a apresentação desta propositura.

Assim, como medida de defesa da comunidade, da preservação da vida e da felicidade das crianças e dos jovens do Município, peço aos meus nobres Pares a aprovação desta propositura.